



2020/2121(INI)

31.8.2020

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre a perspetiva de género na crise COVI-19 e no período pós-crise
(2020/2021(INI))

Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

Relatora: Frances Fitzgerald

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	14

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a perspetiva de género na crise COVI-19 e no período pós-crise (2020/2021(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta os artigos 2.º e 3.º, n.º 3, do Tratado da União Europeia (TUE), bem como os artigos 6.º e 8.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE),
- Tendo em conta o artigo 23.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia,
- Tendo em conta o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, nomeadamente os seus princípios n.ºs 2 e 9,
- Tendo em conta a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e, em particular, o Objetivo 5, que visa alcançar a igualdade de género e melhorar as condições de vida das mulheres até 2030,
- Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), de 18 de dezembro de 1979,
- Tendo em conta as diretivas da UE, desde 1975, sobre os diferentes aspetos da igualdade de tratamento entre homens e mulheres (Diretiva 79/7/CEE¹, Diretiva 86/613/CEE², Diretiva 92/85/CEE³, Diretiva 2004/113/CE⁴, Diretiva 2006/54/CE⁵, Diretiva 2010/18/UE⁶ e Diretiva 2010/41/UE⁷),
- Tendo em conta a Diretiva 2019/1158/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar dos progenitores e cuidadores e que revoga a Diretiva 2010/18/UE⁸ do Conselho,
- Tendo em conta a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul),
- Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 5 de março de 2020, intitulada «Uma União da Igualdade: Estratégia para a Igualdade de Género 2020-2025» (COM(2020)0152),
- Tendo em conta o documento de trabalho conjunto, de 21 de setembro de 2015, intitulado «Igualdade de Género e Emancipação das Mulheres: transformar a vida das

¹ JO L 6 de 10.1.1979, p. 24.

² JO L 359 de 19.12.1986, p. 56.

³ JO L 348 de 28.11.1992, p. 1.

⁴ JO L 373 de 21.12.2004, p. 37.

⁵ JO L 204 de 26.7.2006, p. 23.

⁶ JO L 68 de 18.3.2010, p. 13.

⁷ JO L 180 de 15.7.2010, p. 1.

⁸ JO L 188 de 12.7.2019, p. 79.

raparigas e mulheres através das relações externas da UE, 2016-2020»
(SWD(2015)0182),

- Tendo em conta a proposta de decisão do Conselho, de 4 de março de 2016, relativa à celebração, pela União Europeia, da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (COM(2016)0109),
- Tendo em conta a sua resolução, de 13 de fevereiro de 2020, sobre as prioridades da UE para a 64.ª sessão da Comissão das Nações Unidas sobre a Condição da Mulher⁹,
- Tendo em conta a sua resolução, de 30 de janeiro de 2020, sobre a disparidade salarial entre homens e mulheres¹⁰,
- Tendo em conta a sua resolução, de 13 de fevereiro de 2019, sobre o retrocesso em matéria de direitos das mulheres e de igualdade de género na UE¹¹,
- Tendo em conta a sua resolução, de 28 de novembro de 2019, sobre a adesão da UE à Convenção de Istambul e outras medidas para combater a violência baseada no género¹²,
- Tendo em conta a sua resolução, de 15 de novembro de 2018, sobre a prestação de cuidados na UE para uma igualdade de género melhorada¹³,
- Tendo em conta a sua resolução, de 17 de abril de 2018, sobre a capacitação das mulheres e das raparigas através do setor digital¹⁴,
- Tendo em conta a sua resolução, de 16 de janeiro de 2018, sobre mulheres, igualdade de género e justiça climática¹⁵,
- Tendo em conta a sua resolução, de 3 de outubro de 2017, sobre a emancipação económica das mulheres no setor privado e no setor público da UE¹⁶,
- Tendo em conta a sua resolução, de 14 de junho de 2017, sobre a necessidade de uma estratégia da UE para evitar e pôr fim às disparidades das pensões de reforma em função do género¹⁷,
- Tendo em conta a sua resolução, de 14 de março de 2017, sobre a igualdade entre

⁹ Textos Aprovados, P9_TA(2020)0039.

¹⁰ Textos Aprovados, P9_TA(2020)0025.

¹¹ Textos Aprovados, P8_TA(2019)0111.

¹² Textos Aprovados, P9_TA(2019)0080.

¹³ Textos Aprovados, P8_TA(2018)0464.

¹⁴ JO C 390 de 18.11.2019, p. 28.

¹⁵ JO C 458 de 19.12.2018, p. 34.

¹⁶ JO C 346 de 27.9.2018, p. 6.

¹⁷ JO C 331 de 18.9.2018, p. 60.

mulheres e homens na União Europeia em 2014-2015¹⁸,

- Tendo em conta a sua resolução, de 4 de abril de 2017, sobre as mulheres e o seu papel nas zonas rurais¹⁹,
- Tendo em conta a sua resolução, de 14 de fevereiro de 2017, sobre a promoção da igualdade de género nos domínios da saúde mental e da investigação clínica²⁰,
- Tendo em conta a sua resolução, de 8 de março de 2016, sobre a situação das mulheres refugiadas e requerentes de asilo na UE²¹,
- Tendo em conta a sua resolução, de 19 de janeiro de 2016, sobre fatores externos que obstaculizam o empreendedorismo feminino europeu²²,
- Tendo em conta a sua resolução, de 9 de setembro de 2015, sobre as carreiras das mulheres na ciência e na universidade e as barreiras invisíveis existentes²³,
- Tendo em conta a sua resolução, de 9 de junho de 2015, sobre a estratégia da UE para a igualdade entre homens e mulheres pós-2015²⁴,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho, de 10 de dezembro de 2019, intituladas «Economias baseadas na igualdade de género na UE: o caminho a seguir»,
- Tendo em conta o relatório da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 18 de março de 2020, intitulada «COVID-19 e o Mundo do Trabalho. Quarta edição», publicado em 27 de maio de 2020,
- Tendo em conta a análise da Organização Internacional do Trabalho intitulada «COVID-19: Impactos setoriais, respostas e recomendações»,
- Tendo em conta o relatório da OCDE intitulado «Mulheres no centro da luta contra a crise Covid-19», publicado em abril de 2020,
- Tendo em conta o documento de trabalho dos serviços da Comissão, de 6 de março de 2019, intitulado «Relatório de 2019 da Comissão sobre a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens na União Europeia» (SWD(2019)0101),
- Tendo em conta o relatório da ONU Mulheres intitulado «The Impact of COVID-19 on Women» (Impacto da COVID-19 nas Mulheres), publicado em 9 de abril de 2020,
- Tendo em conta o relatório do Fundo das Nações Unidas para a População (FNUAP) intitulado «Impact of the COVID-19 Pandemic on Family Planning and Ending

¹⁸ JO C 263 de 25.7.2018, p. 49.

¹⁹ JO C 298 de 23.8.2018, p. 14.

²⁰ JO C 252 de 18.7.2018, p. 99.

²¹ JO C 50 de 9.2.2018, p. 25.

²² JO C 11 de 12.1.2018, p. 35.

²³ JO C 316 de 22.9.2017, p. 173.

²⁴ JO C 407 de 4.11.2016, p. 2.

Gender-based Violence, Female Genital Mutilation and Child Marriage» (Impacto da pandemia de COVID no planeamento familiar e na eliminação da violência baseada no género, da mutilação genital feminina e do casamento precoce), publicado em 27 de abril de 2020,

- Tendo em conta a declaração do FNUAP, intitulado «Millions more cases of violence, child marriage, female genital mutilation, unintended pregnancy expected due to the COVID-19 pandemic» (Violência, casamento infantil, mutilação genital e gravidezes indesejadas: mais milhões de casos estimados devido à pandemia de COVID-19), publicada em 28 de abril de 2020,
- Tendo em conta a declaração, de 24 de março de 2020, da presidente do Grupo de Peritos para o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (GREVIO), Marceline Naudi, sobre a necessidade de respeitar as normas da Convenção de Istambul em tempos de pandemia,
- Tendo em conta o relatório do Centro Comum de Investigação (JRC) intitulado «How will the COVID-19 crisis affect existing gender divides in Europe?» (De que forma a crise do COVI-19 afeta as disparidades existentes entre homens e mulheres na Europa),
- Tendo em conta o Índice de Igualdade de Género de 2019 do Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE), publicado em 15 de outubro de 2019,
- Tendo em conta o relatório do Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE) intitulado «Tackling the gender pay gap: not without a better work-life balance» (Combater as disparidades salariais entre homens e mulheres: não sem um melhor equilíbrio entre vida profissional e familiar), publicado em 29 de maio de 2019,
- Tendo em conta o relatório do Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE) intitulado «Beijing +25: the fifth review of the implementation of the Beijing Platform for Action in the EU Member States» (Pequim +25: quinta revisão da aplicação da Plataforma de Ação de Pequim nos Estados-Membros da UE), publicada em 5 de março de 2020,
- Tendo em conta o inquérito da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) intitulado «A long way to go for LGBTI equality» (Um caminho longo até à igualdade das pessoas LGBTI), publicado em 14 de maio de 2020,
- Tendo em conta o relatório do Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE) intitulado «Uma preocupação persistente: o anticiganismo como obstáculo à inclusão dos ciganos», publicado em 5 de abril de 2018;
- Tendo em conta o Inquérito da FRA intitulado «Violência contra as mulheres: um inquérito à escala da União Europeia», publicado em 5 de março de 2014,
- Tendo em conta a publicação do Lóbi Europeu das Mulheres, sobre a igualdade entre homens e mulheres no cerne da resposta à COVID-19,

- Tendo em conta a análise informativa do Lóbi Europeu das Mulheres intitulado «Women must not pay the price for COVID-19!» (As mulheres não devem pagar o preço da COVID-19!),
 - Tendo em conta o estudo da Professora Sabine Oertelt-Prigione intitulado «The impact of sex and gender in the COVID-19 pandemic» (O impacto do sexo e do género na pandemia de COVI-19), publicado em 27 de maio de 2020,
 - Tendo em conta o artigo 54.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o parecer da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros (A9-0000/2020),
- A. Considerando que a crise da COVI-19 e as suas consequências têm perspetivas claras de género;
 - B. Considerando que a COVID-19 afeta diferentes grupos da sociedade de diversas formas e em variados graus;
 - C. Considerando que os números oficiais relativos à mortalidade revelam que os homens têm uma taxa de mortalidade mais elevada devido ao vírus, enquanto as mulheres correm maior risco de o contrair, devido à sua representação desproporcionadamente elevada entre os trabalhadores da linha da frente;
 - D. Considerando que, em consequência da anulação ou do adiamento dos serviços de saúde «não essenciais», se verificou um atraso no acesso a cuidados de saúde de emergência para queixas urgentes;
 - E. Considerando que relatos dos Estados-Membros durante o período de confinamento revelaram um aumento preocupante da violência doméstica;
 - F. Considerando que a maioria dos trabalhadores da linha da frente na atual crise são mulheres, que representam, nomeadamente, 76 % dos trabalhadores do setor da saúde (pessoal médico, de enfermagem, das parteiras, do pessoal em lares de terceira idade), 82 % dos que trabalham como operadores de caixa, 93 % dos educadores e dos professores, 95 % do pessoal doméstico de limpeza e dos auxiliares e 86 % das pessoas que se ocupam da prestação de cuidados pessoais²⁵ na UE;
 - G. Considerando que, em muitos setores essenciais, o trabalho das mulheres é mal remunerado; que a segregação horizontal e vertical no mercado de trabalho na UE continua a ser significativa, com as mulheres sobrerrepresentadas em setores menos rentáveis;
 - H. Considerando que é mais provável que as mulheres ocupem empregos temporários, a tempo parcial e precários, do que os homens (26,5 % em comparação com 15,1 % dos

²⁵ <https://eige.europa.eu/covid-19-and-gender-equality/frontline-workers>

homens²⁶), tendo, por conseguinte, sido significativamente afetadas pela perda de postos de trabalho e pela suspensão do contrato de trabalho;

- I. Considerando que a COVID-19 expôs um problema já antigo na prestação de cuidados na UE;
- J. Considerando que o encerramento de escolas e dos locais de trabalho aumentou o trabalho não remunerado das mulheres em casa; que as mulheres despendem, habitualmente, mais 13 horas por semana do que os homens na prestação de cuidados não remunerados e no trabalho doméstico²⁷; que a crise da COVI-19 constituiu uma oportunidade para os homens se participarem mais nas responsabilidades de prestação de cuidados;
- K. Considerando que foi imposta às famílias monoparentais uma carga desproporcionada e extrema;
- L. Considerando que determinados setores da sociedade, nomeadamente as mulheres idosas, as mulheres com deficiência, as mulheres ciganas, as mulheres LGBTQI+, e refugiados e migrantes, são particularmente vulneráveis ao vírus ou às suas consequências;
- M. Considerando que a COVID-19 é uma pandemia que afeta todos os países do mundo;
- N. Considerando que os orçamentos e a afetação de recursos devem ter em conta as diferentes necessidades e circunstâncias dos homens e das mulheres;
- O. Considerando que as mulheres também devem ser tidas em conta e desempenhar um papel ativo na fase de recuperação;
- P. Considerando que as ações essenciais identificadas neste domínio reforçarão a resiliência e a preparação para crises futuras;

Observações de caráter geral

1. Salienta a necessidade de uma abordagem sensível aos problemas de género em relação a todos os aspetos relevantes da resposta à crise da COVID-19;
2. Sublinha a necessidade de tirar ilações desta crise para o futuro desenvolvimento e execução de políticas e para preparar respostas para todas as fases de crises futuras; insta a Comissão a facilitar a criação de uma rede permanente para a partilha de boas práticas entre os Estados-Membros sobre a forma de dar resposta aos aspetos relacionados com o género no contexto da crise COVID-19;
3. Insta a Comissão a analisar a prevalência do vírus entre os trabalhadores da linha da frente, em especial as mulheres e as minorias étnicas, tendo em conta a sua representação desproporcionadamente elevada entre os trabalhadores da linha da frente; exorta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem medidas adequadas para reforçar a

²⁶ <https://eige.europa.eu/covid-19-and-gender-equality/economic-hardship-and-gender>

²⁷ <https://eige.europa.eu/covid-19-and-gender-equality/unpaid-care-and-housework>

segurança no trabalho, nomeadamente a Diretiva 89/391/CEE²⁸ e a Diretiva 92/85/CEE²⁹;

4. Insta os Estados-Membros e o EIGE a recolherem com regularidade dados desagregados em função do sexo e da idade sobre a COVID-19 e o impacto socioeconómico do vírus; salienta que as medidas de recuperação devem ser sustentadas por dados desagregados por sexo;
5. Destaca que as mulheres devem fazer parte do processo decisório no que toca à aplicação e ao levantamento de medidas restritivas em situações de crise, bem como na conceção, adoção e aplicação dos planos de recuperação, de modo a que as suas necessidades e situações específicas sejam plena e adequadamente tidas em conta;
6. Insta a Comissão a acompanhar e a tratar a desinformação ou iniciativas tomadas nos Estados-Membros passíveis de fazer regredir os direitos das mulheres e a igualdade de género durante a crise da COVID-19 e o período pós-crise como questões de democracia e de direitos fundamentais;

COVID-19 – aspetos relacionados com a saúde e impacto no género

7. Manifesta a sua preocupação com a elevada taxa de mortalidade de homens devido à COVID-19; urge a Organização Mundial da Saúde (OMS) e as agências competentes da UE a debruçarem-se sobre este assunto; insta a Comissão a prosseguir o acompanhamento desta a situação, com vista a compreender as consequências a longo prazo do vírus para a saúde das mulheres e dos homens; realça que a investigação clínica sobre o vírus tem de envolver uma representação equilibrada do ponto de vista do género, para avaliar a forma como o vírus e qualquer potencial vacina ou tratamento podem afetar de forma diferente as mulheres e os homens;
8. Urge os Estados-Membros a garantirem o acesso a aspetos essenciais dos cuidados de saúde das mulheres e dos homens não relacionados com a COVID-19; exorta os Estados-Membros a observarem as orientações da OMS nestes domínios;
9. Sublinha a necessidade de os Estados-Membros protegerem o acesso à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos (SDSR); salienta a importância de salvaguardar a cadeia de abastecimento de produtos essenciais à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos;
10. Insta a Comissão, em circunstâncias de emergência como a COVID-19, a ter em conta o Programa da UE para a Saúde nas suas respostas em matéria de políticas no domínio da saúde, bem como o Plano de Ação da UE de luta contra o cancro;
11. Exorta os Estados-Membros a reforçarem as iniciativas de apoio à saúde mental durante e após esta crise, tendo em conta o *stress*, a ansiedade e a solidão provocados pelo confinamento, bem como as preocupações de ordem económica e a violência doméstica, tendo em conta o impacto diferente nas mulheres e nos homens;

²⁸ JO L 183 de 29.6.1989, p. 1.

²⁹ JO L 348 de 28.11.1992, p. 1.

Violência durante a COVID-19

12. Urge os Estados-Membros a analisarem o recrudescimento da violência doméstica em resultado da COVID-19 e a terem em conta esse aumento nos planos de resposta, bem como em futuras emergências, prestando especial atenção às derrogações às regras de confinamento, à preservação do acesso seguro a abrigos ou alojamentos alternativos com capacidade suficiente, aos serviços policiais e judiciais, aos tribunais de emergência para a emissão de ordens de restrição e/ou de proteção adequadas, aos serviços em linha, bem como ao financiamento de emergência para serviços de apoio às organizações não governamentais (ONG) e às organizações da sociedade civil (OSC); convida os Estados-Membros a partilharem as inovações nacionais na luta contra a violência doméstica;
13. Exorta a Comissão a promover campanhas de sensibilização, informação e de promoção para combater a violência doméstica e a violência com base no género, em particular no que diz respeito às novas medidas de prevenção e aos sistemas flexíveis de alerta de emergência, a fim de incentivar a sinalização desses problemas;
14. Exorta o Conselho a concluir com urgência a ratificação da Convenção de Istambul pela UE, com base numa ampla adesão, sem quaisquer limitações, e a preconizar a sua ratificação por todos os Estados-Membros;
15. Insta a Comissão a incluir a violência contra as mulheres na lista de infrações penais na UE e a propor uma diretiva para combater a violência baseada no género, de modo a criar um quadro jurídico sólido, a coordenar a partilha de boas práticas entre os Estados-Membros, a promover uma recolha de dados rigorosa, a avaliar o impacto da COVID19 na prestação de serviços essenciais às vítimas e a disponibilização de fundos suficientes para cumprir o objetivo específico do programa Daphne e outros programas relacionados, tendo em conta as necessidades atuais;
16. Exorta os Estados-Membros a assegurarem a prestação de apoio médico e psicológico eficaz, a preços acessíveis e de qualidade às vítimas de violência baseada no género, especialmente em tempos de crise, em que esse apoio deve ser considerado essencial;

COVID-19, a economia, a recuperação e o impacto em função do género

17. Insta a Comissão, o Parlamento e o Conselho a analisarem atentamente as necessidades das mulheres e a sua participação no mercado de trabalho, bem como a segregação horizontal e vertical no mercado de trabalho, concebendo, simultaneamente, programas no âmbito do próximo quadro financeiro plurianual (QFP), bem como no plano de recuperação da UE da próxima geração;
18. Salaria que é necessário reexaminar a natureza e a localização do trabalho após a crise; realça que o trabalho a partir de casa não substitui as estruturas de acolhimento de crianças; sublinha que um trabalho flexível, objeto de acordo com os empregadores, permite que as mulheres e os homens trabalhem a partir de casa ou de espaços de trabalho partilhados, o que facilita o equilíbrio das responsabilidades de prestação de cuidados e mais tempo de qualidade às suas famílias;
19. Insta a Comissão a recolher dados sobre a prestação de diferentes tipos de cuidados,

para contribuir para um estudo que analise o défice de cuidados, com vista a uma estratégia europeia para os prestadores de cuidados; observa que a estratégia tem de respeitar as competências dos Estados-Membros, mas terá como objetivo melhorar a cooperação e a coordenação, com benefícios para os prestadores de cuidados formais e informais e respetivos beneficiários; sublinha que a cooperação a nível europeu, aliada à utilização eficiente dos fundos da UE, pode contribuir para o desenvolvimento de serviços de cuidados de saúde de qualidade, de fácil acesso e a preços abordáveis;

20. Incentiva os Estados-Membros a encorajarem os homens a adotarem regimes de trabalho flexíveis, uma vez que um número desproporcionado de mulheres utiliza, geralmente, esses regimes; urge os Estados-Membros a transporem e aplicarem na íntegra a Diretiva relativa à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar e insta a Comissão a proceder ao seu acompanhamento de forma eficaz;
21. Reconhece a situação difícil em que se encontram as famílias monoparentais durante o período pandémico e pós-crise, em resultado dos múltiplos encargos, nomeadamente a prestação contínua de cuidados, as preocupações quanto às disposições relativas à guarda dos filhos, as potenciais preocupações económicas e a solidão; insta a Comissão e os Estados-Membros a analisarem a sua situação específica, incluindo os encargos adicionais em termos de trabalho, de escolarização e de prestação de cuidados, de acesso aos advogados e de aplicação dos acordos de custódia;
22. Salaria que a igualdade de remuneração por trabalho igual entre mulheres e homens deve nortear a Comissão, o Parlamento e todos os Estados-Membros aquando da conceção de medidas de resposta à crise da COVID-19; congratula-se com o compromisso assumido pela Comissão de apresentar medidas vinculativas em matéria de transparência salarial até ao final de 2020, para dar uma resposta eficaz as disparidades salariais e de pensões entre homens e mulheres;
23. Chama a atenção para a sub-representação permanente das mulheres no processo decisório durante a crise; apela à realização de progressos na Diretiva relativa à presença de mulheres nos conselhos de administração;
24. Congratula-se com a iniciativa de investimento em resposta ao coronavírus (CRII) e o pacote CRII + para apoiar os setores mais expostos; salienta a importância do instrumento de apoio temporário da Comissão para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência (SURE), garantindo um apoio ao rendimento dos desempregados ou dos trabalhadores que viram os seus contratos suspensos; sublinha a necessidade de avaliar o impacto destes instrumentos na situação das mulheres e dos homens no mercado de trabalho da UE; destaca a necessidade de programas de reconversão profissional e de aperfeiçoamento profissional para que as mulheres tenham em conta as mudanças no mercado de trabalho;
25. Insta a Comissão a apoiar as empresárias, na medida em que estas procuram desenvolver e tirar partido de competências ou interesses obtidos durante o período da COVID-19, bem como melhorar o acesso e a sensibilização para os empréstimos, o financiamento de capitais próprios e o microfinanciamento, através de programas e fundos da UE, de modo a que a crise constitua uma oportunidade de progresso através da adaptação e da transformação;

26. Incentiva a Comissão e os Estados-Membros a tirarem partido da recuperação para aumentar a presença e o contributo das mulheres nos setores da inteligência artificial (IA), digital e científica, tecnológica, de engenharia e da matemática (CTEM), bem como na economia verde;
27. Destaca os desafios para o setor agrícola e o abastecimento alimentar na Europa, bem como a situação específica das mulheres nas zonas rurais; apela à criação de um subprograma temático para as mulheres nas zonas rurais através dos planos estratégicos da política agrícola comum;

COSVI-19 e interseccionalidade

28. Sublinha que as desvantagens interseccionais criam obstáculos suplementares a grupos específicos de mulheres, pelo que a segurança e a proteção de todas as pessoas têm de ser asseguradas tendo em devida conta uma abordagem intersetorial;
29. Salienta que, devido a uma maior esperança de vida e a uma maior probabilidade de terem problemas de saúde, as mulheres mais velhas são frequentemente a maioria das residentes em instituições de cuidados de longa duração³⁰, que se tornaram centros críticos do vírus em muitos países; insta os Estados-Membros a examinarem a prestação de cuidados a pessoas idosas em diferentes contextos;
30. Lamenta que muitas das mulheres com deficiência que dependem de outras pessoas para apoio ou cuidados quotidianos não tenham tido acesso às suas redes de apoio habituais ou podido manter distanciamento físico; insta os Estados-Membros a garantirem que estas redes de apoio sejam ainda acessíveis e devidamente adaptadas às circunstâncias;
31. Convida os Estados-Membros a continuarem a apoiar as mulheres e os homens migrantes através do acesso a cuidados de saúde de emergência durante a crise; salienta a necessidade de os centros de refugiados e de acolhimento terem em devida conta as necessidades das mulheres e das raparigas, tendo em conta os desafios conhecidos de distanciamento social e de manutenção da higiene, bem como a sua vulnerabilidade à violência de género;
32. Realça as necessidades adicionais dos grupos minoritários, como as mulheres ciganas, que enfrentam desafios em termos de manutenção da higiene e de observância das medidas de confinamento, devido à falta de acesso a infraestruturas básicas, serviços e informações;
33. Realça a natureza essencial dos serviços de apoio para as pessoas LGBTQI+, designadamente o apoio à saúde mental, os grupos de apoio pelos pares e os serviços de apoio à violência de género;
34. Deplora os casos de discriminação xenófoba e racial e insta a Comissão e os Estados-Membros a adotarem uma abordagem intersetorial nas suas respostas;

³⁰ <https://eige.europa.eu/covid-19-and-gender-equality/gender-impacts-health>

Ação Externa

35. Salienta que a natureza mundial da pandemia de COVID-19 requer uma resposta mundial; destaca a posição vulnerável das mulheres e das raparigas em muitas partes do mundo em relação à COVID-19, designadamente o acesso a cuidados de saúde, inclusive à saúde sexual e reprodutiva e direitos conexos, a vulnerabilidade à violência, mormente a mutilação genital feminina e o casamento infantil, o estatuto profissional, o acesso à educação e a pobreza extrema e a fome; sublinha a importância de apoiar os defensores dos direitos das mulheres e as organizações de defesa dos direitos das mulheres;
36. Congratula-se com o pacote «Equipa Europa» apresentado pela Comissão e salienta a necessidade de uma abordagem sensível às questões de género na afetação destes fundos;

Género e recuperação

37. Insta a Comissão e os Estados-Membros a avaliarem plenamente as necessidades decorrentes da crise e as suas consequências socioeconómicas e a afetarem recursos orçamentais adequados para fazer face a estas necessidades, bem como à monitorização destas despesas, na sequência dos compromissos assumidos no âmbito da estratégia para a igualdade de género; salienta que a ação preparatória é a melhor forma de reforçar a resiliência em todas os domínios em crises futuras;

o

o o

38. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A pandemia da COVID-19 abalou as próprias bases da vida na Europa e no mundo. Separou famílias e amigos, perturbou as rotinas diárias e até pôs em risco as democracias. Teve impacto em todos os aspetos do nosso modo de vida europeu. Mas esta crise não foi sentida da mesma maneira por todos nas nossas sociedades. A desigualdade de rendimentos, a geografia, a idade e, em especial, o género, determinaram, separadamente mas também em conjunto, a forma como esta crise teve – e continuará a ter – impacto nos cidadãos.

O sexo e o género dominaram não só os aspetos clínicos da pandemia de COVID-19, mas também a nossa resposta. Desde problemas urgentes e prementes, tais como a violência doméstica e a assustadora taxa de mortalidade masculina, a questões mais estruturais e fundamentais sobre a perceção do valor dos diferentes papéis na sociedade, tornou-se evidente que o género tem sido um aspeto crucial deste vírus e da crise que o acompanha.

O presente relatório procura analisar o que aconteceu desde o início da crise até à resposta imediata, mas, nos próximos anos, será necessária uma análise e uma avaliação mais profundas da nossa resposta no período pós-crise.

Embora a COVID-19 tenha sido uma catástrofe e uma tragédia para as nossas sociedades, para as nossas economias e para muitos europeus a título pessoal, representa também uma oportunidade de mudança, tanto nas nossas perceções, como no funcionamento do nosso modo de vida europeu. No entanto, todas as alterações devem assentar numa abordagem baseada nos direitos, que vise preservar e promover os direitos das mulheres, inclusive a sua independência económica, a conciliação entre a vida profissional e a vida familiar e a saúde e os direitos sexuais e reprodutivos.

No atinente ao vírus em si, não dispomos ainda de muitos conhecimentos, em especial quando se trata de impactos diferenciados em homens e mulheres. Por exemplo, é evidente, até agora, que mais homens estão a morrer devido ao vírus, mas ainda não é claro por que motivo. No entanto, as mulheres são mais suscetíveis de contrair o vírus, atendendo a que há mais mulheres na linha da frente, nomeadamente profissionais de saúde, empregadas de limpeza, operadoras de caixa de supermercado e cuidadoras. Ambas as circunstâncias terão de ser analisadas, tendo também em conta as diferenças de comportamento em termos de género. Além disso, os futuros ensaios clínicos e investigação deverão ter em conta as diferenças de sexo e género, bem como plena consideração pelas, e sensibilidade às comorbilidades.

Para além da luta contra o vírus, no imediato, o combate à violência doméstica e de género deve ser uma das principais prioridades políticas. Nunca mais se poderá voltar a aceitar que as mulheres morram nas suas casas às mãos de um parceiro íntimo ou de um familiar. A UE e os Estados-Membros devem trabalhar em estreita colaboração para tomar medidas, nomeadamente mediante a ratificação da Convenção de Istambul, avançar com uma diretiva relativa à luta contra a violência com base no género, acrescentar a violência contra as mulheres à lista dos denominados «eurocrimes» e partilhar as boas práticas de diferentes experiências nacionais quanto à forma mais eficaz para combater este crime atroz. É fundamental preservar o apoio e os recursos destinados aos agentes e às ONG que trabalham no terreno com vítimas e sobreviventes.

No entanto, a COVID-19 deve também dar origem a uma reavaliação da sociedade em sentido

lato, tendo em conta os elementos fundamentais e inestimáveis das nossas sociedades. Durante esta crise, as mulheres, maioritárias a trabalhar na linha da frente, mas também na prestação desproporcionada de cuidados e de escolaridade em casa, sentiram particularmente o impacto deste vírus. Como equilibrar devidamente o trabalho e a vida familiar reduzindo a necessidade de grandes deslocações e alcançar uma abordagem mais equilibrada das responsabilidades familiares são apenas alguns aspetos desses princípios fundamentais a reconsiderar. Neste contexto, devemos prestar especial atenção às necessidades das famílias, tendo em conta as circunstâncias únicas das famílias monoparentais. Há que atender à estratégia europeia para os prestadores de cuidados, à transposição atempada e à aplicação efetiva da Diretiva relativa à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar, bem como a uma análise aprofundada da forma como os métodos de trabalho podem permitir que seja tida em conta a realidade da vida familiar.

No entanto, também temos de estar cientes, ao coordenar e fazer avançar a resposta a crises e os planos de recuperação, de que as mulheres não são, de forma alguma, um grupo homogéneo. Há que desenvolver diferentes abordagens para dar resposta às necessidades de diferentes mulheres e ter em conta as diferentes circunstâncias da vida. Há que encontrar respostas adequadas para as diferentes circunstâncias das mulheres idosas em lares, para as mulheres das zonas rurais e para a ausência de infraestruturas de base que muitas vezes existem, para as mulheres ciganas, para os membros da comunidade LGBTQI+, para as mulheres com deficiência, cujos apoios podem ter sido suprimidos devido à situação de emergência, e para as mulheres migrantes que se encontram sem acesso a apoios e a infraestruturas essenciais.

Além disso, a posição da Europa no mundo exige uma liderança europeia em todos os aspetos da resposta a este vírus, desde a luta contra a violência doméstica, à preservação do acesso à saúde sexual e reprodutiva e direitos conexos, até à luta contra a pobreza extrema e a fome, para garantir que as mulheres possam beneficiar da recuperação e não sejam desproporcionadamente afetadas pelas suas consequências.

Por último, a recuperação da COVID-19 representa uma oportunidade significativa para fazer avançar as mulheres, uma vez que procuramos reconstruir as nossas economias e as nossas sociedades de forma diferente. Uma recuperação verdadeira da COVID-19 só poderá ser um êxito se conseguirmos uma Europa mais ecológica, mais justa e com maior igualdade de género. Como tal, os principais fundos de recuperação devem integrar a perspetiva de género, assegurando que as mulheres possam deles plenamente beneficiar em termos de emprego, mas também de empreendedorismo. Podemos ainda aproveitar esta oportunidade para assegurar que as mulheres estejam mais bem representadas nos setores em que tradicionalmente estão sub-representadas, como é o caso da inteligência artificial, das TIC e da ciência, tecnologia, engenharia e matemática.

O género é um dos indicadores cruciais nesta crise, para saber se uma pessoa sai incólume ou se verá múltiplos elementos da sua vida virados do avesso. É nosso dever e nossa responsabilidade enquanto decisores e políticos garantir que as diferentes necessidades, embora interligadas, das pessoas de todos os géneros sejam tidas em conta e atendidas na resposta à COVID-19. Se tomarmos medidas já para resolver os problemas assinalados no presente relatório, poderemos estar mais bem preparados para a próxima crise e construir uma sociedade mais resiliente, produtiva e justa.